

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 08 DE JULHO DE 2010.

Acrescenta parágrafo único ao art. 19, da Lei Municipal nº 3.107, de 11 de maio de 2006, e dá outras providências.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 19, da Lei Municipal nº 3.107, de 11 de maio de 2006, que re-estrutura o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS, do Município de Itaqui e dá providências:

“Parágrafo único. Os ressarcimentos aos servidores, relativamente a valores que lhes foram descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária serão corrigidos monetariamente nos termos do artigo 18, desta Lei, a contar da data do recolhimento indevido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE JUNHO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 08/07/2010 a 22/07/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL